



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.064
(27/07/2010)

Designa o Juízo Eleitoral para a apreciação e o julgamento das prestações de contas anuais dos partidos políticos e para a gestão do Fórum Eleitoral do município de Arapiraca.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO que o município de Arapiraca, em Alagoas, abrange mais de uma Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de ser designado o Juízo competente para a apreciação e o julgamento das prestações de contas anuais dos partidos políticos;

CONSIDERANDO a existência de outras atividades que recaem sobre as Zonas Eleitorais instaladas em Arapiraca, a exemplo da gestão do Fórum Eleitoral, e a necessária distribuição equitativa de atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. A competência para a apreciação e o julgamento das prestações de contas anuais dos partidos políticos que funcionam em Arapiraca e a gestão do Fórum Eleitoral do município ficarão, cada qual, sob a responsabilidade de uma Zona Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Parágrafo único. À Zona Eleitoral responsável pelas prestações de contas anuais dos partidos políticos também recairá a competência, em ano eleitoral, para a apreciação e o julgamento das contas de campanha dos candidatos, partidos políticos e comitês financeiros do município de Arapiraca.

Art. 2º. A designação do juízo eleitoral competente pelas atribuições de que trata o art. 1º desta Resolução vigorará por quatro anos consecutivos, tendo início no ano em que houver eleição geral.

§ 1º. Após o encerramento do quadriênio estabelecido no *caput*, as atribuições e as competências deverão ser alternadas entre as Zonas Eleitorais.

§ 2º. Nas licenças, férias, impedimentos e outros afastamentos do juiz eleitoral da 22ª Zona ou da 55ª Zona, as atribuições e as competências serão exercidas automática e temporariamente pelo magistrado que estiver em atividade.

Art. 3º. No quadriênio do ano de 2010 ao ano de 2013, as atribuições e competências ficarão assim distribuídas:

I - o Juízo Eleitoral da 22ª Zona ficará responsável pela gestão do Fórum Eleitoral de Arapiraca;

II - o Juízo Eleitoral da 55ª Zona terá a competência para apreciar e julgar as prestações de contas anuais dos partidos políticos e das contas de campanha referentes ao município de Arapiraca.

Art. 4º. Ficam mantidas as seguintes competências:

I - O Juízo Eleitoral da 22ª Zona terá a competência para a apreciação e o julgamento das contas anuais e de campanha referentes aos municípios de Coité do Nóia e de Craíbas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

II – O Juízo Eleitoral da 55ª Zona terá a competência para a apreciação e o julgamento das contas anuais e de campanha referentes aos municípios de Feira Grande e de Lagoa da Canoa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 27 de julho de 2010.



Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA
Presidente



Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Vice-Presidente em exercício

Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR
Corregedor Regional Eleitoral



Dra. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS
Juíza de Direito



Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Juiz de Direito


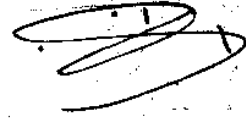


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
Juiz


Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA
Juiz


Dr. RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.064, de 27/07/10, foi conferida na 60ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 137, em 28/07/10, à(s) fl(s). 02/04. Eu, Luciano, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 28/07/10, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários